ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.224/78, de 12 de dezembro de 1.978.

Retifica na Lei Municipal nº 1.063 de 13 de junho de 1.978, no seu artigo 1º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.063, de 13 de junho de 1.978, passa ter a seguinte redação.

Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOSÉ ANES CARVALHO, localizado no Bairro Novo Horizonte à Trav. Afro Sampaio nº 88, Quadra R-04, Lote nº 11, limitando-se ao Oeste com o Lote nº 13; ao Norte com a referida Trav. ao Leste com o Lote nº 09; ao Sul com quem de direito, medindo 12:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARABÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Deptº de Administração.